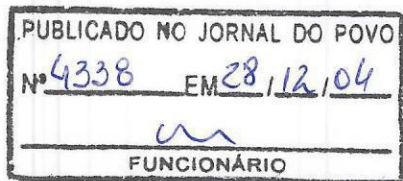




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 852/2004

SÚMULA:- Normatiza os critérios para as matrículas nos Centros de Educação Infantil do Município

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - As matrículas nos Centros de Educação Infantil do Município, obedecerão aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As matrículas serão realizadas nos dias 20 e 21 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Os responsáveis pela criança deverão apresentar os seguintes documentos:

- a- Comprovante de trabalho
 - Trabalho registrado: carteira profissional e o último holerite ou contracheque.
 - Trabalho sem registro: declaração do empregador, constando RG e CPF com firma reconhecida.
 - Trabalho Autônomo: declaração de trabalho informal assinada pelo responsável e mais duas testemunhas, com firma reconhecida.
- b- Comprovante de renda familiar de, no máximo, até 3 salários mínimos;
- c- Comprovante de residência próxima ao Centro de Educação (xerox do talão de luz);
- d- Carteira de vacinação e declaração de imunização da criança, atualizada (xerox);
- e- Constar na lista de espera do Centro no ano anterior e estar dentro dos critérios acima mencionados;
- f- Preencher o requerimento de matrícula.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2004

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal